

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JANEIRO DE 2019

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIA – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, não vai estar presente na reunião, em virtude de se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente desejou aos Srs. Vereadores Votos de um Ano Próspero e que o contributo de cada membro do Executivo Municipal, independentemente das opções políticas, se concretize na melhoria das condições de vida da população e dos Cidadãos do Município em particular.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

Assinatura dos Acordos de Execução

No dia 28 de dezembro de 2018 teve lugar a cerimónia de assinatura dos Acordos de Execução de Delegação de Competências entre o Município de Bragança e as Juntas/ Uniões de Freguesia do Concelho.

O Município de Bragança, reforça, assim, a capacidade financeira das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, no sentido de as dotar de maior autonomia, por forma a resolverem os problemas das suas populações.

Nos próximos três anos, as 39 Juntas/ Uniões de Freguesia irão receber um milhão e novecentos mil euros.

Este documento permite garantir a prossecução da missão de promover e assegurar uma melhor qualidade de vida às populações através da atribuição de verbas, mediante critérios bem definidos, contribuindo para a coesão territorial, social e económica do concelho.

Visita às Instituições Particulares de Solidariedade Social

No dia 3 de janeiro, o Executivo Municipal visitou oito Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, quatro no meio rural, nas aldeias Babe, Quintanilha, Outeiro e França e quatro do meio urbano, Casa de Trabalho, APADI, ASMAB e Delegação de Bragança da Cruz Vermelha Portuguesa, com vista a possibilitar um contacto direto entre o executivo municipal e os utentes e colaboradores das várias IPSS's.

Esta visita permitiu perceber, in loco, as principais dificuldades e projetos destas instituições para 2019.

Inauguração da Escultura do Careto de Salsas

Integrada na Festa dos Reis de Salsas, no dia 5 de janeiro foi inaugurada a Escultura do Careto de Salsas e o Painel de Azulejos da Casa do Mascarado.

Este projeto venceu o Orçamento Participativo de 2017, através de uma ideia de um habitante da aldeia de Salsas, com o objetivo de se perpetuar a identidade e as tradições dessa aldeia. Obra da autoria do Prof. Luís Canotilho, estes dois elementos são um exemplo do contributo de todos aqueles, que, em nome individual, queiram participar ativamente na definição das políticas municipais, promovendo as marcas identitárias do nosso concelho, neste caso, em particular, no que às Festas dos Rapazes e Festas de Inverno, diz respeito.

Depois da inauguração seguiu-se um desfile com grupos de 16 Associações, de Portugal e Espanha, que percorreram a aldeia, com muita música e animação.

Ao fim da tarde, teve lugar a queima do careto, obra da autoria do Prof. Acácio Pradinhos, que fez as delícias de todos os que visitaram Salsas neste dia de Reis.

Esta iniciativa foi organizada pela Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas, da Junta de Freguesia de Salsas e contou com o apoio do Município de Bragança.

Balanço Bragança, Terra Natal e de Sonhos

“Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, bateu, este ano, todos os recordes.

Ao todo, 101.766 pessoas (+ 30% que no ano anterior) passaram pelo centro histórico da cidade para viver as emoções do Natal. A pista de gelo, atração maior do evento, contou com a presença de 24.230 patinadores (+37,42%), num acontecimento com uma forte vertente de responsabilidade social.

Do dia 1 de dezembro ao dia de reis, Bragança reuniu, no coração do centro histórico, milhares de famílias e turistas, de Portugal e do estrangeiro, que quiseram conhecer a magia de “Bragança Terra Natal e de Sonhos”, por entre dezenas de atrações e atividades para miúdos e graúdos. O evento contou com iniciativas das mais variadas vertentes, desde exposições, concertos, atividades desportivas e de cariz social, envolvendo sempre, na sua base, entidades, grupos e IPSS's do concelho.

A Pista de Gelo recebeu 24.230 patinadores, com uma média diária de participação de 661 pessoas, sendo que o Município de Bragança ofereceu bilhetes a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do distrito. Os fundos angariados, reverteram, na totalidade, para os Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda.

Nesse âmbito de responsabilidade social foi ainda realizada a entrega de brinquedos às crianças da Obra Kolping, recolhidos no âmbito da iniciativa “Natal a Pedalar Solidário”, e foram doados 1.015€ para a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, através do contributo dos participantes no II Trail Urbano Noturno Solidário.

De referir que o dia 8 de dezembro, feriado em Portugal e Espanha, bateu o recorde de todas edições do evento, com um total de 1280 patinadores na Pista de Gelo e milhares de pessoas a visitar Bragança.

Mas a magia do Natal não se cingiu à Praça Camões, contou com a chegada do Pai Natal na Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira, a exposição “A Nossa Cidade Natal em Lego”, no Mercado Municipal, os miniconcertos pelas três bandas de música do Concelho de Bragança nas ruas da cidade, a Banca de Natal, o Presépio ao Vivo, a Chegada dos Reis Magos, Sábados de Encantar, os Workshops “Coroas de Natal”, os Concertos de Natal, o Natal a Nadar, Conta-me um Conto, Teatro, Natal com Arte e atividades religiosas.

Ao promover “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, o Município de Bragança visa, sobretudo, promover o comércio tradicional, dinamizar a economia local e promover o turismo.

No âmbito da recolha dos dados estatísticos foram aplicados questionários na Praça Camões e Praça da Sé, onde se destacam os seguintes resultados:

Origem dos visitantes: 32% - Portugal (dos quais 50% têm origem fora do distrito de Bragança); 25% - Espanha; restantes de outros países;

Localidades de proveniência: Espanha – Zamora, Madrid, Pamplona, Salamanca, Valladolid, Puebla de Sanábria, Benavente, Bilbao e Avilés (Astúrias); Portugal: Porto, Guimarães, Vila Real, Felgueiras, Oeiras, Santarém e Lisboa;

13% recorreu a alojamento pago;

65% almoçou/jantou em Bragança;

98% tenciona regressar no próximo ano;

100% recomendaria o evento a um amigo/familiar;

32% teve conhecimento através de amigos/familiares e 31,1% através de publicidade.

15.^a Montaria ao javali – Casa do Pessoal da RTP – Delegação Porto

A Casa do Pessoal da RTP - Delegação do Porto, organizou, no dia 12 de janeiro, a 15.^o Montaria ao javali, na Associativa de Caça e Pesca de

Paradinha de Outeiro e conjuntamente, a VII Montaria de Solidariedade do Clube de Caça e Pesca de Bragança, tendo este ato venatório contado com a participação de 200 caçadores.

A manhã começou com a atuação da Escola dos Gaiteros e Tocadores da Lombada e dos Caretos de Grijó de Parada, Parada e Pinela.

À margem da montaria, os acompanhantes dos caçadores participaram num programa social que constou de visitas à Basílica de Outeiro, cidadela do Castelo de Bragança, no dia 12 de janeiro e ainda ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e Centro de Interpretação da Cultura Sefardita, no dia 13, domingo.

Este evento contou com a as parcerias da Junta de Freguesia de Outeiro, Junta de Freguesia de Rebordãos, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, da Associativa de Caça e Pesca de Paradinha de Outeiro, do Clube de Caça e Pesca de Bragança e dos Bombeiros Voluntários de Bragança, com o apoio do Município de Bragança.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Gostariamos de registar duas notas:

Nota de Bom Ano 2019: Nesta primeira reunião de Câmara do ano 2019, a Vereação do PS não quer deixar de exprimir e dirigir, desde logo ao Ex.mº Sr. Presidente de Câmara, votos de um Ano 2019 que seja próspero e fecundo, com desejo de trabalho profícuo em prol da comunidade, e votos extensivos aos demais Srs. Vereadores, e, bem assim, aos Srs. Dirigentes e trabalhadores desta Câmara, e, por fim, mas não menos importante, aos cidadãos de Bragança.

Nota de Felicitações e, simultaneamente, uma sugestão: A Vereação do PS queria felicitar e regozijar-se pela iniciativa designada por ‘12 badaladas na Praça da Sé’ que teve a sua origem num movimento livre e espontâneo de cidadãos, e, portanto, num salutar movimento de cidadania, que, sobretudo através das redes sociais, convidaram a população a juntar-se naquela zona para celebrar a entrada em 2019.

Verificou-se que foram muitos, na ordem das muitas dezenas, se não, centenas, que aderiram e marcaram presença na Praça da Sé, conseguindo uma bonita moldura humana.

Mesmo sem cartaz musical, e sem qualquer patrocínio oficial, o evento foi, pode dizer-se, um sucesso.

Por este motivo, a Vereação do PS, constatando que Bragança, enquanto capital de Distrito, sendo das poucas, senão a única, que não disponibiliza e organiza um evento de passagem de ano na rua, aberto a todos os cidadãos, entende que, dada a manifestação de vontade espontânea das pessoas de Bragança, na rua, nesse sentido, a Câmara Municipal de Bragança, não pode deixar de corresponder, e, já este ano, organizar e oferecer aos cidadãos de Bragança, cidade e concelho, um evento de passagem de ano na rua, localizado na Praça da Sé, patrocinado pela Câmara, motivando e convidando o comércio local a aderir e a participar, em termos e condições, obviamente, a definir, devendo ser, porém, cartaz obrigatório a inclusão de um concerto musical e um espetáculo de fogo de artifício.

Não há que recear qualquer possibilidade de fracasso da iniciativa. Veja-se, exemplificativamente, o caso da Guarda, zona raiana também, que iniciou, desde há quatro anos a esta parte, a passagem de ano na rua, promovida pelo Município, e sempre com enorme e crescendo sucesso e adesão popular.

Eventos destes dinamizam a cidade, a sua economia, as suas gentes e divulgam o bom nome da cidade e concelho de Bragança para além das suas fronteiras.

Fica, assim, lançado o repto.

Pedido de Esclarecimento: Considerando que, relativamente à transferência de competências da Administração Central para os órgãos autárquicos, os diplomas sectoriais entraram em vigor no dia 1 de Janeiro do corrente, e, estando a correr o prazo, desde essa data, de 60 dias para esta Câmara se pronunciar sobre a aceitação das referidas competências, questiona-se o Sr. Presidente da Câmara se já tem tomada posição sobre o assunto, e em que sentido.

Pedido de informação: Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio –Estatuto do Direito de Oposição- e nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, requer-se pedido de informação, por escrito, sobre o seguinte assunto/questão:

Chegou ao conhecimento da Vereação do PS, por via meramente informal e circunstancial, que a Polícia Judiciária (PJ) esteve presente nas instalações desta Câmara e que teria desenvolvido diligências de investigação, inclusivamente com apreensão de material da Câmara.

Assim, estando em causa assunto de interesse público relacionado com a actividade municipal os Vereadores do PS, e nessa qualidade, questionam o Sr. Presidente de Câmara sobre o seguinte:

1. A PJ esteve presente nas instalações da Câmara Municipal de Bragança?
2. Na positiva, isso significa que a Câmara Municipal de Bragança está a ser objecto de investigação policial ou judicial?
3. Na positiva, qual o assunto e motivo da respectiva investigação?"

Resposta do Sr. Presidente à intervenção dos Srs. Vereadores

“Relativamente à Passagem de ano, já tivemos a experiência de celebrar a entrada de Novo Ano com iniciativas promovidas pela Câmara Municipal e não houve participação por parte de população.

Se houver vontade expressa, o Município assumirá e poderá ser reequacionado esse evento.

Na passada sexta-feira, decorreu uma reunião na CIM, com a presença do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, para debater a descentralização de competências a nível municipal e intermunicipal. As Câmaras Municipais poderão ou não aceitar estas novas competências.

Em próxima Reunião de Câmara apresentaremos proposta sobre esta matéria.

A resposta é sim, a Polícia Judiciária esteve em instalações municipais, concretamente no Serviço de Obras deste Município a analisar e recolher

documentação sobre a celebração, execução e fiscalização da obra “Construção de Saneamento na aldeia do Parâmio”.

A matéria está relacionada com uma empreitada anterior a 2013. Houve um desentendimento entre a empresa adjudicatária e um subempreiteiro. O processo está a decorrer em Tribunal e os três Engenheiros que acompanharam a execução desse projeto foram ouvidos pela Polícia Judiciária.

A Polícia Judiciária recolheu documentação e copiou ficheiros.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros do Executivo Municipal.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores assinalaram a ausência de duas questões que haviam sido colocadas na discussão de dois assuntos incluídos na Ata da Reunião de Câmara realizada em 27 de dezembro e que não constavam do documento distribuído, indicando-os como segue:

“Ata de 27.12.2018- Intervenções em falta

Ponto 19 e 20 Lotes 1,2 e 3- Foi solicitada explicação pela Vereação do PS sobre a identificação e caracterização de cada lote e respectivos valores adjudicados, uma vez que os mesmos não se encontravam suficientemente explicáveis e entendíveis na proposta.

Ponto 24-Competências próprias

A propósito da discussão sobre autos de medição referente a várias obras, a Vereação PS questionou sobre a estado de obra a decorrer na Rua Combatentes da Grande Guerra para instalação da Direcção de Finanças e Delegação Aduaneira, uma vez que os autos de medição já há algum tempo não eram trazidos a conhecimento em reunião de câmara.”

A Secretária da Reunião de Câmara solicitou ao Sr. Presidente o uso da palavra, passando a informar que, efetivamente, as questões haviam sido colocadas pelos Srs. Vereadores, embora não tivessem sido transcritas para a Ata, por ter interpretado que as mesmas teriam sido colocadas, informalmente, no decorrer da análise e discussão dos citados assuntos.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente questionou, os Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, no sentido de informarem se após a correção da Ata com a introdução das duas questões em falta, bem como dos respetivos esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente, a Ata poderia ser votada.

Colocada à votação foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a referida Ata na versão final e definitiva, conforme documento, que será, distribuído aos membros do Executivo Municipal e Dirigentes.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 330-A/2018, de 20 de dezembro, D.R. n.º 245, I Série, do Ministério das Finanças, fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2019.

Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de dezembro, D.R. n.º 249, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2019.

Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de dezembro, D.R. n.º 250, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, altera o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, D.R. n.º 250, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica aos contratos públicos.

Lei n.º 70/2018, de 31 de dezembro, D.R. n.º 251, I Série, da Assembleia da República, Grandes Opções do Plano para 2019.

Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, D.R. n.º 251, I Série, da Assembleia da República, Orçamento do Estado para 2019.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a Certidão Geral da Quinta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de novembro de 2018, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- **Aprovadas:**

- Atribuição de Apoio Financeiro sobre a faturação de Energia Elétrica nas Centrais hidroelétricas do Alto Sabor (Montezinho e Prado-Novo) e Gimonde às Juntas de Freguesia de França e Gimonde – Ano de 2017

- Acordos de Execução de Delegação das Competências nas Juntas de Freguesia, previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

- Proposta de 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2018

- Projeto da 1.ª Alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança

- Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública - Maravilha Decimal, Lda.

- Desafetação da referida parcela de terreno com a área de 21,75 m², de domínio público para o domínio privado Municipal - Rua Cristóvão Gil - Lote 15

- Desafetação da referida parcela de terreno com a área de 35,25 m², de domínio público para o domínio privado Municipal - Rua Cristóvão Gil - Lote 16

- Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais

- Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º grau – Atribuição de Despesas de Representação

- Documentos Previsionais para o Ano de 2019 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e Anexos

- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark – Documentos Previsionais para o Ano de 2019

- Centro Ciência Viva de Bragança – Documentos Previsionais para o Ano de 2019

- Autorização Genérica com Limites à concessão de isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e a outros tributos próprios nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Alteração do ponto 1

- Proposta de Atribuição de Apoios para Melhorias Habitacionais 2018

- APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

- **Junta de Freguesia de Castro de Avelãs**, apoio financeiro, no valor de 80.000,00 euros, para obras de requalificação da Casa do Povo de Fontes Barrosas.

- **Junta de Freguesia de Coelhoso**, apoio financeiro, no valor de 4.500,00 euros, para ajuda nas despesas relacionadas com a execução do projeto do Centro Interpretativo da Azeitona.

- **Junta de Freguesia de Mós**, apoio financeiro, no valor de 14.000,00 euros, para obras de calcetamento na Rua do Fundo e Rua das Pedriças, na aldeia de Paçó.

- **União de Freguesias de Parada e Faílde**, apoio financeiro, no valor de 19.000,00 euros, para obras de calcetamento na Rua do Cabo, na aldeia de Parada e Rua do Seixo e Rua do Rossio, na aldeia de Paredes.

- **Junta de Freguesia de Sortes**, apoio financeiro, no valor de 5.500,00 euros, para obras de restauro nos cemitérios de Sortes, Lanção e Viduedo.

- **Junta de Freguesia de Baçal**, apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para obras de requalificação no cemitério de Baçal.

- **Junta de Freguesia de Donai**, apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para reparação dos muros de suporte do cemitério de Donai.

- **Junta de Freguesia de Gimonde**, apoio financeiro, no valor de 2.900,00 euros, para aquisição de equipamento e mobiliário de escritório, para o Gabinete de Atendimento da Sede da Junta de Freguesia de Gimonde.

- **Junta de Freguesia de Macedo do Mato**, apoio financeiro, no valor de 18.000,00 euros, para calcetamento da Rua da Costa, na aldeia de Sanceriz.

- **Junta de Freguesia de Parâmio**, apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para requalificação do telhado da Sede da Junta de Freguesia de Parâmio.

- **Junta de Freguesia de Samil**, apoio financeiro, no valor de 34.000,00 euros, para pavimentação da Rua Senhor da Guia e da Rua do Seixo, em Samil.

- **Junta de Freguesia de Donai**, apoio financeiro no valor de 122.000,00 euros, para obras de adaptação da Antiga Escola de Donai em Centro de Convívio.

- **Junta de Freguesia de Castrelos e Carrazedo**, apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros, para obras de requalificação da antiga “Casa da Professora”, na aldeia de Conlelas.

- **União Freguesia de Aveleda e Rio de Onor**, apoio financeiro, no valor de 7.000,00 euros, para obras de conclusão da Casa do Touro, em Rio de Onor.

- **Junta de Freguesia do Parâmio** Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão da Bancada –

- **Junta de Freguesia de Salsas e União Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova** - Proposta de redução do pagamento das taxas de ocupação – Piscina Municipal época 2018/2019

- **Junta de Freguesia de Coelhooso** - Proposta de isenção do pagamento de taxas, entrada ao projeto de licenciamento, para a reconstrução e adaptação de um edifício a Centro Interpretativo da Azeitona e Lagar Comunitário

- **Para conhecimento**

- **Propostas de Redução ou Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização de Equipamentos Municipais** – Instituições de Solidariedade Social, Associações Desportivas e Outras, no âmbito da autorização genérica, conforme deliberações da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2017 e

30 de novembro de 2018, aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 25 de setembro; 08 e 22 de outubro; 12 de novembro; e Reunião Extraordinária de 19 de novembro de 2018.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Fundação Calouste Gulbenkian, Universidade Sénior de Rotary de Bragança, Instituto Português do Desporto e Juventude e Delegação Distrital de Bragança da Ordem dos Engenheiros

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“A Fundação Calouste Gulbenkian, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 15 de janeiro de 2019, das 10h00 às 12h00, para a realização de um evento da instituição (Concurso-Quem é Calouste), bem como isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Universidade Sénior de Rotary de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, com o apoio da Sala de Espelhos para os seguintes dias:

- Dia 16 de janeiro de 2019, com o horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, para a realização do “13.º Aniversário da Universidade Sénior de Rotary de Bragança”.

- Dia 28 de junho de 2019, com o horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, para o “Encerramento do Ano Letivo e Aniversários do Mês”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 184,94€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O Instituto Português do Desporto e Juventude, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 18 de março de 2019, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 19h00 para a realização da “Sessão Distrital do Parlamento dos Jovens e o Concurso Euroscola”, bem como a isenção de pagamento de

taxas no valor de 92,47€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Delegação Distrital de Bragança da Ordem dos Engenheiros, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 17 de janeiro de 2019, das 18h00 às 20h00, para a realização de “Ações de Campanha Eleitoral dos seus Órgãos Diretivos”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À Fundação Calouste Gulbenkian, no valor de **69,84€** relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança

À Universidade Sénior de Rotary de Bragança, no valor de **184,94€** relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao Instituto Português do Desporto e Juventude, no valor de **92,47€** relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Delegação Distrital de Bragança da Ordem dos Engenheiros, no valor de **69,84€** relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 7 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a primeira modificação; a primeira alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 865 500,00 euros e reforços de igual valor; primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 816 500,00 euros e reforços de igual valor; e a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 3 000,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 8 - FUNDOS DE MANEIO - CONSTITUIÇÃO PARA O ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o disposto nos artigos 19.º a 27.º da Norma de Controlo Interno do município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de maneiio, com a finalidade de realização e pagamento de despesas de pequeno montante de natureza corrente (bens ou serviços), cuja aquisição se mostre urgente, imprevisível e inadiável e julgada necessária e conveniente ao bom funcionamento do município. Para o efeito será efetuada a designação nominal dos responsáveis pela sua utilização, bem como a definição do montante máximo de utilização e a sua afetação por rúbricas de classificação económica.

Assim e face ao que antecede deverá ser submetido para deliberação da Câmara Municipal a constituição de fundos de maneiio, no valor global de 1 000,00€ a favor do responsável pela coordenação do serviço de tesouraria, Manuel Carlos Dias Morais, afetos às seguintes classificações económicas: 02010201 – gasolina (100,00€); 02010202 – gasóleo (400,00€), 020108 –

material de escritório (50,00€); 020121 – outros bens (50,00€); 020209 – comunicações (100,00€) e 020225 – outros serviços (300,00€).

Mais se propõe que nas ausências e impedimentos do titular acima referido, sejam constituídos fundos de maneiio, a título temporário e em termos idênticos, a favor da assistente técnica Maria Virgínia Leal Rodrigues Miranda Moutinho.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 9 - FUNDOS DE CAIXA - CONSTITUIÇÃO PARA O ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nos termos do disposto no artigo 15.º da Norma de Controlo Interno do município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de caixa destinados apenas à efetivação de trocos, inerentes à cobrança de receita, sendo estritamente vedada a sua utilização para outros fins.

Para o efeito serão designados os serviços que lhe estão afetos, os montantes e os responsáveis pela sua utilização.

Assim e face ao que antecede é submetido para deliberação da Câmara Municipal a constituição dos fundos de caixa necessários, no montante global de 710,00€, conforme consta do quadro anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Senhores Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 - PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Cartão de Múncipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Deram entrada nos serviços municipais requerimentos a solicitar a renovação do cartão de múnícipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelo Serviço de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no Código regulamentar do município de Bragança – Parte F

– Apoios Municipais – Título V, artigo F-5/3.º, do direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços prestados no equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o artigo F-5/5.º, do referido Código, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

As isenções (parciais) propostas enquadram-se no previsto no Código regulamentar do município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.ºs 2 e 4, ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão para o período solicitado sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado no Serviço de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise da situação socioeconómica dos mesmos.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2019 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções parciais a conceder é no valor de 248,01 € (conforme consta do mapa anexo ao respetivo processo).

Em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2019.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de janeiro de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 332 412,00€;

Em Operações Não Orçamentais: 1 474 340,15€.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE REBORDAINHOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Por meio de requerimento datado de 21 de dezembro de 2018, vem o Exmo. Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Rebordainhos e Pombares manifestar interesse na administração do edifício da antiga Escola Primária de Rebordainhos, envolvendo a realização de obras de ampliação do referido imóvel.

2. As instalações da antiga Escola Primária foram objeto de contrato de comodato celebrado com a Associação Social, Cultural e Recreativa de Rebordainhos em 06 de junho de 2009.

3. Através de requerimento de 20 dezembro de 2018, a Associação veio “denunciar” o contrato de comodato, por não estarem reunidas as condições que levaram à sua assinatura, ato que determina a extinção do contrato e a obrigação de restituição do imóvel com fundamento na cessação da sua utilização.

4. Para o caso específico da administração municipal, a possibilidade legal de disposição e administração dos bens do seu domínio privado resulta expressamente das competências conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais pelos artigos 25.º, n.º1, al. i) e 33.º, n.º1, al. g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Por seu turno, no concernente à titulação jurídica da cedência do imóvel, no quadro legal vigente, o Município não está vinculado à adoção de uma forma jurídica específica, nem à regra de onerosidade, podendo, legitimamente, optar pela cedência gratuita da utilização do imóvel, sob a forma de contrato de comodato.

6. Porém, a cedência temporária do prédio, envolvendo a respetiva fruição gratuita por parte da União de Freguesias deverá obrigatoriamente ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, órgão a quem compete deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de propor à Assembleia Municipal a aprovação, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da concessão de um apoio à União de Freguesias de Rebordainhos e Pombares, consubstanciada na celebração de um contrato de comodato do imóvel da antiga escola primária de Rebordainhos, submetido ao clausulado em anexo.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - PROTOCOLO ESCOLA CIÊNCIA VIVA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

“A Escola Ciência Viva é um projeto educativo da Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, a funcionar no Pavilhão do Conhecimento, desde o ano letivo de 2010/2011, e posteriormente alargada a outros centros Ciência Viva do território nacional constituindo atualmente uma rede de 11 escolas ciência viva em todo o território nacional.

O Centro Ciência Viva de Bragança integra a rede Escolas Ciência Viva no corrente ano letivo.

Num verdadeiro trabalho colaborativo foi construído um programa educativo baseado na metodologia IBSE (Inquiry Based Science Education), aprendizagem baseada na investigação, valorizando o diagnóstico de problemas em situações reais, a partilha de experiências e conhecimentos, planeamento, o testar hipóteses, procurar informação, experimentar, voltar a testar, construir modelos e debater com os outros, elaborando argumentos coerentes. Uma metodologia centrada no trabalho do aluno, o qual passa a ter um papel ativo na sua própria aprendizagem. É valorizada, também, a interdisciplinaridade trabalhando-se, em simultâneo, conteúdos de ciências (matemática e estudo do meio), português, inglês, atividade física e as expressões (dramática, plástica e musical).

No corrente ano letivo (2018/2019) a Escola Ciência Viva foi preparada para receber todos os alunos do 4.º ano das escolas do Concelho de Bragança e os seus professores. Durante uma semana os alunos irão realizar projetos, experiências laboratoriais, saídas de campo, atividades IBM, atividades de intervalo, jogos, encontro com o cientista e oficinas.

Os professores dos grupos participantes irão colaborar, juntamente com os professores responsáveis pelo projeto, na preparação e aplicação da metodologia IBSE nalgumas das ações descritas anteriormente. Pretende-se assim que ao mesmo tempo que os alunos realizam as atividades os professores adquiram e aperfeiçoem as suas metodologias em sala de aula, nomeadamente na aprendizagem das ciências através da investigação e do

questionamento (IBSE), num modelo de formação inovador baseado no trabalho de grupo, observação de aulas e partilha de conhecimentos.

Este projeto envolve diversos parceiros e, atendendo ao seu interesse pedagógico e formativo, propõe-se a adesão do Município de Bragança e a aprovação da minuta do protocolo a estabelecer entre todos os parceiros e que define as condições gerais de cooperação nos domínios das competências dos parceiros.

MINUTA DE PROTOCOLO ESCOLA CIÊNCIA VIVA

Centro Ciência Viva de Bragança; Município de Bragança; Agrupamento de Escolas Abade de Baçal; Agrupamento de Escolas Emídio Garcia; Agrupamento de Escolas Miguel Torga; Escola de Santa Clara; Colégio do Sagrado Coração de Jesus; Escola Dr. Diogo Albino Sá Vargas; União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo; e Instituto Politécnico de Bragança

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Museus e Centros de Ciência, em particular o Centro Ciência Viva de Bragança, desempenham um papel fundamental na promoção da cultura científica e tecnológica das crianças e dos jovens, nomeadamente pela motivação para a aprendizagem científica que decorre de um contacto precoce com o conhecimento científico e com os seus agentes e processos;

2. O Centro Ciência Viva de Bragança, tem como objeto a difusão da cultura científica e tecnológica, apoiando ações dirigidas à promoção da educação científica e tecnológica na sociedade portuguesa, com especial incidência nas camadas mais jovens e na população escolar;

3. O Centro Ciência Viva de Bragança cria, em 2018, uma estrutura educativa – a Escola Ciência Viva – com um programa interdisciplinar que integra o currículo do 1º Ciclo do Ensino Básico, no ambiente de aprendizagem de um Centro de Ciência;

4. Os Agrupamentos de Escolas de Bragança e as Escolas do Ensino Particular e Cooperativo incluem entre as suas metas o desenvolvimento da

Educação em Ciências, como parte integrante da área curricular Estudo do Meio, em estreita colaboração com a comunidade envolvente;

5. No ano letivo de 2018/2019, a oferta educativa da Escola Ciência Viva será estendida a todas as turmas do 4.º ano de escolaridade de toda a rede escolar do concelho de Bragança;

6. O Município de Bragança, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da educação;

7. De acordo com o previsto na alínea u), no artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,...”.

Entre:

Partes

O **Centro Ciência Viva de Bragança**, pessoa coletiva n.º 507 010 035, com sede na Rua do Beato Nicolao Dinis, 5300-130 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Forte de São João de Deus, 5300-263 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

O Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, pessoa coletiva n.º 600 084 264, com sede na Avenida General Humberto Delgado, 5300 – 167 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

O **Agrupamento de Escolas Emídio Garcia**, pessoa coletiva n.º 600 085 953, com sede na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 5300-146 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

O **Agrupamento de Escolas Miguel Torga**, pessoa coletiva n.º 600 085 961, com sede na Rua Miguel Torga, 5300-037 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

A **Escola de Santa Clara**, da Congregação das Servas Franciscanas Reparadoras de Jesus Sacramentado, pessoa coletiva n.º 501 206 345, com

sede na Rua de S. João de Brito, 5300-261 Bragança, neste ato legalmente representada por _____;

O **Colégio do Sagrado Coração de Jesus**, da Congregação das Irmãs da Caridade do Sagrado Coração de Jesus, pessoa coletiva n.º 501 308 300, com sede na Rua Dr. António Carmona e Lima, 5300-403 Bragança, neste ato legalmente representado por _____;

A **Escola Dr. Diogo Albino Sá Vargas**, da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, pessoa coletiva n.º 500 843 929, com sede na Rua Emídio Navarro, s/n, 5300-210 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

A **União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo**, pessoa coletiva n.º 510 840 019, com sede em Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Fórum Theatrum, Entrada 2-F, 5300-252 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

E

O **Instituto Politécnico de Bragança**, pessoa coletiva n.º 600 013 758, com sede na Alameda de Santa Apolónia, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____;

é estabelecido o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1.ª

Âmbito

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas do CCVB, Município de Bragança, Agrupamentos de Escolas, Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, UFSSMM e IPB.

CLÁUSULA 2.ª

Obrigações

1. No âmbito do presente Protocolo, o Centro Ciência Viva de Bragança apoiará o desenvolvimento das atividades educativas dos Agrupamentos de

Escolas e dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo do Concelho de Bragança, proporcionando a alunos do 1º CEB a frequência na *Escola Ciência Viva* e o suporte de todos os recursos técnicos e humanos a esta associados.

2. Constituem obrigações específicas do Centro Ciência Viva de Bragança:
 - a. Proporcionar às turmas do 4.º ano do 1º CEB de cada um dos Agrupamentos e Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo atividades de aprendizagem na *Escola Ciência Viva*;
 - b. Cooperar com os Agrupamentos e Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo nas áreas da formação de professores e de desenvolvimento de projetos educativos convergentes com o objecto e a missão do Centro Ciência Viva de Bragança;
3. Constituem obrigações específicas dos Agrupamentos de Escolas no âmbito do presente Protocolo:
 - a. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante o período de frequência da *Escola Ciência Viva*;
 - b. Ao frequentarem a *Escola Ciência Viva*, os alunos, professores e demais funcionários dos Agrupamentos respondem, para todos os efeitos, administrativos, legais e disciplinares, às respetivas direções;
 - c. Colaborar com o Centro Ciência Viva de Bragança no desenvolvimento do Programa Educativo da *Escola Ciência Viva*.
4. Constituem obrigações específicas dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo no âmbito do presente Protocolo:
 - a. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, durante o período de frequência da *Escola Ciência Viva*;
 - b. Ao frequentarem a *Escola Ciência Viva*, os alunos, professores e demais funcionários dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo respondem, para todos os efeitos, administrativos, legais e disciplinares, às respetivas direções;

- c. Colaborar com o Centro Ciência Viva de Bragança no desenvolvimento do Programa Educativo da *Escola Ciência Viva*;
5. Constituem obrigações específicas do Município de Bragança no âmbito do presente Protocolo:
- a. Colaborar com as partes de forma a proporcionar às crianças os meios adequados para um maior e melhor usufruto dos recursos educativos e das atividades disponibilizadas pela *Escola Ciência Viva*;
 - b. Assegurar o transporte escolar de todos os alunos envolvidos neste projeto, garantindo a sua deslocação entre a respetiva escola e a *Escola Ciência Viva*, durante uma semana de atividades;
 - c. Assegurar as refeições (e a entrega das mesmas no CCVB) de todos os alunos envolvidos neste projeto;
 - d. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.
6. Constituem obrigações específicas do Instituto Politécnico de Bragança no âmbito do presente Protocolo:
- a. Colaborar com os seus investigadores no desenvolvimento e implementação do Programa Educativo da *Escola Ciência Viva*, em particular na atividade “Encontro com o Cientista”;
 - b. Facilitar, sempre que possível, o acesso aos laboratórios e diferentes instalações do IPB para visitas de estudo;
7. Constituem obrigações específicas da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo no âmbito do presente Protocolo:
- a. Colaborar com as partes de forma a proporcionar às crianças os meios adequados para um maior e melhor usufruto dos recursos educativos e das atividades disponibilizadas pela *Escola Ciência Viva*.

CLÁUSULA 3.^a

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma

delas a designação do respectivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA 4ª

Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, e termo a 30 de junho de 2019.
2. O presente Protocolo considera-se automaticamente renovado, por períodos adicionais de um ano letivo, caso não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes, através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao termo do período de duração ou de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com as referidas Entidades, nos termos propostos.

PONTO 14 - ESCOLA CIÊNCIA VIVA NO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que vai ser desenvolvido o projeto piloto “Escola Ciência Viva”, com os alunos do 4.º ano das escolas EB1 dos três agrupamentos de escolas da rede pública e dos três colégios privados Sagrado Coração de Jesus, Santa Clara e Diogo Sá Vargas da cidade de Bragança, e que visa combinar o trabalho prático e experimental na educação em ciências com o ambiente educativo, durante uma semana, de 7 de janeiro a 31 de maio de 2019, cada turma, estará no CCVB a viver e a sentir uma experiência diferente de aprendizagem.

O desenvolvimento do projeto envolve a participação, colaboração e apoio de várias entidades com atribuições e competências na área da educação e ciência, para além do CCVB, dos três agrupamentos de escolas e

dos três colégios privados, acima referidos, tais como o Município de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo. Do acordado entre todas as entidades, considerando a diversidade de entidades fornecedoras de refeições escolares, só da parte do Município são quatro, as necessidades logísticas e processuais do fornecimento das refeições aos alunos participantes no projeto, por estarem deslocados da sua escola, foi proposto e solicitado pelo CCVB que o Município de Bragança assegurasse o fornecimento das refeições prestando este apoio a todos os participantes.

A prestação deste serviço pode ser enquadrada no contrato de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º ciclo do concelho de Bragança, para o ano letivo 2018/2019 estabelecido com a empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., conforme previsto no nº 3, da cláusula 1ª, das cláusulas jurídicas e do nº 3, da cláusula 2.ª das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

Participarão na “Escola Ciência Viva”, no presente ano letivo, um total de 326 alunos e professores acompanhantes, sendo 267 do ensino público e 59 do ensino particular e cooperativo.

O custo total estimado do fornecimento das refeições é de 4.500,00€.

Atendendo a que, no âmbito dos apoios de Ação Social Escolar atribuídos pelo Município de Bragança, enquadrados no Código Regulamentar, há alunos que já beneficiam deste apoio no decurso do ano letivo, o valor adicional do apoio a atribuir pelo Município de Bragança é referente aos alunos não beneficiários dos apoios da Ação Social Escolar municipais e cifra-se em 2.900,00€.

A competência para autorizar a atribuição deste apoio é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, e na alínea hh), “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e

atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1, do art.º 33.º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 07.01.2019: “1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 15 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE BRAGANÇA - ANO 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23-2017, de 23 de maio, estabelece no n.º 1, do artigo 14.º, que “*o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município...*”.

Na alínea a), do n.º 3, do referido artigo 14.º, estabelece que o apoio financeiro consiste na disponibilização “de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”.

O n.º 6, do artigo 14.º, da referida Lei, estabelece que “*os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18*”.

anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional”.

A Comissão Nacional informou que o valor atual do apoio financeiro a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Bragança, via fundo de maneiio, é de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos).

Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o disposto nos artigos 19.º a 27.º da Norma de Controlo Interno do Município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de maneiio, com a finalidade de realização e pagamento de despesas de pequeno montante de natureza corrente (bens ou serviços), cuja aquisição se mostre urgente, imprevisível e inadiável e julgada necessária e conveniente ao bom funcionamento do município. Para o efeito será efetuada a designação nominal dos responsáveis pela sua utilização, bem como a definição do montante máximo de utilização e a sua afetação por rúbricas de classificação económica.

Assim, e face ao que antecede, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a constituição de fundo de maneiio, no valor global de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos) a favor do Presidente da CPCJ de Bragança, Carlos Lopes, afeto às seguintes classificações económicas: 020121 – outros bens (72,35€) e 020220 – transportes (30,00€).

Mais se propõe que nas ausências e impedimentos do titular acima referido, seja constituído o fundo de maneiio, a título temporário e em termos análogos, a favor da Secretária da CPCJ de Bragança, Iveta Maria Vilares.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 16 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “SEGUNDA MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS”

O Sr. Presidente procedeu a uma apresentação ampla deste assunto respondendo a questões inerentes e ou associadas ao mesmo.

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Assistente Operacional, Lia João Louçã Marques Teixeira.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), embora o preço base seja inferior a 5.225.000,00 €, propõe-se concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do CCP.

Data de início da empreitada a 01/09/2019 e Data de fim da empreitada a 30/06/2020, ou seja, com a duração de 18 meses.

O preço base será de 2.807.052,64€ + IVA = 2.975.475,80€ e a Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei foi a fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento.

Como valores previsionais temos para 2019 – 825.920,57€ + IVA= 875.475,80€: Lote1: 327.568,90€+IVA; Lote2: 130.811,65€+IVA; Lote3: 173.563,90€+IVA; Lote4: 193.976,12€+IVA

Como valores previsionais temos para 2020 – 1.981.132,07€ + IVA = 2.100.000,00€. Lote1: 785.738,10€+IVA; Lote2: 313.777,34€+IVA; Lote3: 416.326,97€+IVA; Lote4: 465.289,66€+IVA

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa

para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior à média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º

A aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

O PPI (ano/projeto) é o 43/2018 “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos; E a rubrica para cabimento é a 0302/07030301 com uma dotação de 1.616.531,26€ para o ano 2019 e 2.000.000,00€ para o ano de 2020. Pese embora em 2019 haja neste momento um saldo de 1.616.513,26 €, existem empreitadas adjudicadas mas que não se encontram ainda refletidas nesta dotação, desta forma prevemos, considerando os compromissos já assumidos, a necessidade de reforço do projeto em 400.000,00€ para o ano de 2019.

Os Fundos disponíveis são de 16.224.335,18€ e o código CPV é 45233200-1 Obras diversas de pavimentação.

Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo. No âmbito do plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), os principais objetivos da empreitada são:- Articular a rede de ciclovias de Bragança, assegurando a

ligação a vários pontos estratégicos, quer do centro histórico, quer dos equipamentos de serviços quer das ciclovias existentes. A reparação/manutenção de passeios onde passa esta rede ciclável será também parte integrante destes projetos;- A melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada no espaço público da cidade e nos acessos a edifícios, através do rebaixamento de passeios e obras de retificação da calçada;- Implementação de abrigos inteligentes de autocarros nas principais vias rodoviárias de acesso ao núcleo urbano da cidade. A melhoria da rede de interfaces, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território. Esta operação aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, submetido ao NORTE 2020, concretamente ao Plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), estando aprovada desde o dia 17/05/2018 com o Código NORTE-05-1406-FEDER-000099. Em 2018, foi realizado o procedimento de Concurso Publico ficando lotes sem propostas. Desta forma e de modo a dar continuidade ao Plano de Ação para a Mobilidade Sustentável propomos novamente a abertura de concurso público para as zonas em falta do projeto em causa.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 2.807.052,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução.

Os elementos do Júri serão, Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão; Vogal: João Paulo de Almeida Rodrigues; Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins; Vogal suplente: Maria José de Sá e Vogal suplente: Fernando António Nascimento Moura.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal, João Paulo de Almeida Rodrigues.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a Abertura do Procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio, Projeto de Execução e a constituição do Júri do procedimento.”

Deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, autorizar a abertura do Concurso Público, bem como aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio e o Projeto de Execução e ainda aprovar a constituição do respetivo Júri.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A Vereação do PS não pode deixar de acompanhar a posição publicamente assumida, pelo Partido Socialista à data da apresentação pública do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que teve lugar no dia 14 de março de 2017, na Sala de Atos no Teatro Municipal de Bragança, assim, como por uma questão de unidade e coerência de pensamento e postura política, assume posição conforme à votação da reunião de câmara de 22.10.2018, cuja proposta constitui a 1.ª fase/melhoria referente ao mesmo assunto.

No caso concreto das ciclovias, joga a preocupação quanto à efectiva mobilidade pedonal, na vertente da segurança, do espaço e conforto oferecido aos peões; considerando o volume e movimento de peões nas artérias João da Cruz e Sá Carneiro, e a partilha das ciclovias com os passeios, ainda que autonomizadas, pode a mobilidade pedonal ficar seriamente prejudicada. A ciclovia deve situar-se na via rodoviária, e não no passeio.

Contra a presente proposta jogam, ainda, premissas de ordem social e humanista.

A política do PEDU é, claramente, uma política do cimento e do betão, que opta por construir sobre o já construído, ou por destruir uma existência edificada aprazível e que serve razoavelmente os interesses dos bragançanos, para nela reconstruir uma realidade urbana, que aos Bragançanos pouco dirá, sob ponto de vista da sua identidade histórica, cultural e arquitectónica.

Não nos opomos a projectos de requalificação urbanística, mas entendemos que o investimento público, nesta matéria, deve ser mais comedido, e que os fundos comunitários sejam canalizadas para necessidades colectivas mais prementes,

Tendo o Partido Socialista uma matriz humanista e de forte dimensão social, entendemos que a gestão dos dinheiros públicos deve ser criteriosa e definir prioridades na aplicação da suas políticas públicas.

A presente proposta é uma escolha política e uma opção de políticas públicas, sendo certo que a Câmara Municipal, só está obrigada à Lei e às escolhas que faz.

Assim, a Vereação do PS consideraria preferível e prioritário a aplicação das verbas destinadas para o PEDU para, por exemplo, garantir melhores condições urbanísticas em vários bairros desta cidade, que se encontram nalgum estado de degradação ao nível dos arruamentos, iluminação e acessibilidades, resolver problemas localizados de disfunção urbanística em que há famílias que vivem sem água, luz e acessos, como é o caso do publicamente denunciado lugar da Fonte da Arcada, ou para resolver de vez problemas de natureza ambiental com a construção de uma nova ETAR, com a despoluição do Rio Fervença, ou ainda, o problema do saneamento público concelhio, que se encontra incompleto e deixa de fora aldeias e famílias inteiras.

Enquanto estes problemas, que são de 1.^a linha de preocupação na gestão de qualquer autarquia, não forem resolvidos reprovamos que o executivo gaste 25 milhões de euros da forma como se pretende fazer.

Deste modo, e com estes fundamentos, a Vereação do PS vota contra a presente proposta.”

PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento, não é aplicável, uma vez que a aquisição preponderante não é a aquisição de serviços (alínea a) n.º 2 artigo 63.º da LOE2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A: Assistente Operacional, Paulo Manuel Alves Dias.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), recai na alínea a) n.º 1 do artigo 20.º pelo valor do contrato ser superior a 221.000,00 € - limiares comunitário. Desta forma irá proceder-se à publicidade internacional, no entanto será aplicado o n.º 3 do artigo 136.º do CCP, justificando-se para tal a urgência na adjudicação, uma vez que a data de inauguração do Núcleo Ferroviário, está marcada para o dia 25-04-2019, bem como a data de termino físico e financeiro do Termo de Aceitação da operação NORTE-04-2114-FEDER-000032 que termina em 30/07/2019.

Data de início da empreitada a 20/02/2019 e Data de fim da empreitada a 20/04/2019 ou seja, duração de 60 dias.

O preço base será de 336.000,00€ +IVA e a Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei é fundamentada com base em anteriores estudos e por análise a procedimento idênticos na plataforma BAseGOV. Importa referir que o procedimento é um Concurso Público estando aberto de forma ilimitada à concorrência, garantindo-se assim o melhor rácio proposta preço. Foi também solicitado junto da Fundação Museu Nacional Ferroviário uma estimativa de investimento por tipologia de despesa, sendo esta informação relevante para o apuramento do preço base.

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei será "...feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: a) Melhor relação qualidade -preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior à média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º

A aquisição não será feita por lotes e nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei, para valores superiores a 135.000,00€ a decisão de não contratação por lotes deverá ser fundamentada, assim, considerando como

objetivo concentrar o nível de responsabilidade numa única entidade que irá monitorizar toda a aquisição de museografia e respetiva tecnologia, e ainda por motivos de urgência, entendemos fundamental que o adjudicatário para assumir compromissos de sucesso da aquisição, é mais eficiente para a entidade adjudicante que a aquisição de bens e serviços se concentre numa única entidade.

O PPI (ano/Projeto) é o 59/2018 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO E CONTEÚDOS e a Rubrica para cabimento: 0302/07011002 OUTRO com uma dotação atual 133.874,60 solicitando-se o reforço de rúbrica em 280.000,00€.

Os Fundos disponíveis são de 16.224.335,18€ e o código CPV é 7222300-0 Sistema relacionados com as tecnologias da informação.

A aquisição de Design, Museografia e Equipamentos tecnológicos para o futuro Núcleo Ferroviário de Bragança visa a incorporação/criação de conteúdos museológicos diferenciadores/inovadores recorrendo a expolio material e imaterial existente permitindo a criação de um espaço museográfico, atrativo, diferenciador e atrativo. Assim para o futuro espaço do Núcleo Museológico Ferroviário de Bragança, pretendemos informar os visitantes sobre o Museu Nacional Ferroviário, na sua globalidade, com possibilidade de consulta do catálogo online. Informação sobre a cidade e o concelho de Bragança. Divulgação de roteiros turísticos concelhios e/ou regionais. Visita virtual 360.º a spots turísticos da região (6). "Selfie spot", com possibilidade de envio de foto por email. Tipologia de conteúdos: texto, fotografia, vídeo, som. Ligação à internet. O software terá de permitir a utilização em PT, EN e Castelhana. Questionário de satisfação, com possibilidade de envio para backoffice, incorporara filmes e registos fotográficos únicos na posse da FMNF e da IP. Criação de soluções diferenciadores de interação com o visitante, permitindo que a visita seja uma experiencia única e de recriação de vivencias passadas nos caminhos de ferro da região.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Bens Moveis acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor

estimado da despesa a efetuar é de cerca de 336.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta. Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos Anúncios, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

Relativamente ao Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, uma vez que a situação se enquadra na alínea a) n.º1 do artigo 20.º face ao valor do contrato ser superior a 221.000,00€ - (limiares comunitários), irá proceder-se à publicidade internacional. No entanto nos termos do n.º 3 do artigo 136.º do CCP, o prazo de entrega das propostas será reduzido para 15 dias, justificando-se para tal a urgência na adjudicação, uma vez que a data de inauguração do Núcleo Museológico Ferroviário de Bragança, está marcada para o dia 25-04-2019, bem como a data de termino físico e financeiro do Termo de Aceitação da operação NORTE-04-2114-FEDER-000032 que termina em 30/07/2019.

Os elementos do Júri serão, Presidente: Vítor Manuel do Rosário Padrão; Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues; Vogal: Lia João Louçã Marques Teixeira; Vogal suplente: Maria José de Sá, Vogal suplente: Fernando António Nascimento Moura.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal João Paulo Almeida Rodrigues.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das

autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a Abertura do Procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio, Projeto de Execução e a constituição do Júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do Concurso Público, bem como aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio e o Projeto de Execução e ainda aprovar a constituição do respetivo Júri.

PONTO 18 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 19 - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE UM EDIFÍCIO SITO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, PARA A INSTALAÇÃO DA

DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA - PROPOSTA PARA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município:

“Relativamente ao assunto inserto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre a Comunicação da Fiscalização, datada de 27 de dezembro de 2018.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Na decorrência de concurso público, entre o Município de Bragança e a cocontratante “*Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia SA.*”, foi celebrado, em 14 de março de 2018, o contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança.

2. O prazo de execução da obra foi fixado em 365 dias, a contar do auto de consignação, datado de 01 de agosto de 2018.

3. O Relatório Mensal de Progressão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra n.º 2/setembro 2018 regista um atraso na execução dos trabalhos da obra de 25 dias em relação ao Plano de Trabalhos apresentado pelo empreiteiro com a sua proposta.

4. Na sequência, dando cumprimento ao disposto na Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, o empreiteiro apresentou, em 23 de outubro de 2018, um plano de trabalhos modificado, que adotava as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado, mantendo a mesma data de conclusão da empreitada.

5. Porém, de acordo com a Comunicação da Fiscalização, datada de 27 de dezembro de 2018, registavam-se, nessa data, os seguintes atrasos relativamente ao plano de trabalhos modificado:

5.1. 48 dias no início do plano de escavação arqueológica;

5.2. 47 dias na conclusão dos trabalhos de contenção de fachada (zona enterrada);

5.3. 15 dias na conclusão dos trabalhos de demolição;

5.4. 13 dias no início dos trabalhos de fundações de betão armado.

6. Segundo a Comunicação da Fiscalização, os desvios relativamente ao plano de trabalhos modificado, decorrem do ritmo bastante reduzido dos trabalhos, em virtude da reduzida carga de mão-de-obra afeta à empreitada (em violação do disposto na Clausula 29.º (parágrafo 4) do Caderno de Encargos), o que significa que são, obviamente, imputáveis ao empreiteiro.

7. Os desvios ao Plano de Trabalhos modificado, imputáveis ao empreiteiro, legitimam o dono da obra a tomar a posse administrativa e executar a obra, diretamente ou por intermédio de terceiro, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP ou a resolver o contrato, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do mesmo Código e do n.º 1 da Clausula 7.ª do Contrato de Empreitada, conjugado com a alínea n) da Cláusula 51.ª do Caderno de Encargos.

8. Mediante a resolução do contrato por motivos imputáveis ao empreiteiro (resolução-sanção) visa-se, fundamentalmente, sancionar o cocontratante pelo não cumprimento do contrato com vista à realização do interesse público que lhe está subjacente. (Cf. CARLA AMADO GOMES, “A conformação da relação contratual no Código dos Contratos Públicos” in *Estudos da Contratação Pública, Vol. I, Coimbra, 2008, p. 552*).

9. No caso presente, de acordo com a Comunicação da Fiscalização, os atrasos no desenvolvimento das tarefas, todas elas em “caminho crítico”, estão a impedir e a condicionar o desenvolvimento das tarefas subsequentes, comprometendo terminantemente o cumprimento do plano de trabalhos em vigor e conseqüente conclusão da empreitada na data estabelecida, considerando o período de realização em falta de sete meses, aliado à especificidade da empreitada que exige maior cuidado no desenvolvimento dos trabalhos, em virtude de se tratar de uma obra inserida na zona antiga da cidade.

10. Acresce que o empreiteiro tem vindo a registar atrasos injustificados na execução dos trabalhos a partir do segundo mês de execução do contrato, o

que denota, objetivamente, uma incapacidade para adotar as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à minimização dos atrasos, de molde a concluir a empreitada dentro de um prazo minimamente razoável.

11. Nesta conformidade, e salvo melhor entendimento, no quadro da prossecução do interesse público subjacente ao contrato, os desvios ao Plano de Trabalhos modificado, imputáveis ao empreiteiro, constituem fundamento legítimo de resolução do contrato, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP.

II. Proposta

Nos termos expostos, está o Município de Bragança em condições legais de determinar a resolução do contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, com fundamento nos desvios ao Plano de Trabalhos modificado, imputáveis ao empreiteiro, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP e do n.º 1 da Cláusula 7.ª do Contrato de Empreitada, conjugado com a alínea n) da Cláusula 51.ª do Caderno de Encargos, precedendo notificação ao empreiteiro para se pronunciar em sede de audiência prévia.

Sobre a informação recaiu o parecer técnico da respetiva unidade orgânica: " Face à informação de 2018.12.27 da fiscalização externa Rótula e do parecer de 2019.01.04 do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município, propõe-se a resolução do contrato da empreitada, precedendo notificação ao empreiteiro para se pronunciar em sede de audiência prévia."

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores solicitaram informação mais detalhada sobre este assunto, nomeadamente, quanto aos procedimentos subsequentes à resolução do contrato de empreitada.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

O Sr. Presidente informou que o empreiteiro no decurso da audiência prévia tem oportunidade de se pronunciar e poderá, eventualmente, apontar

alternativas que, devidamente ponderadas, a Câmara Municipal venha a aceitar. Caso isso não aconteça e formalizada a rescisão do contrato e aberto novo concurso público, com caráter de urgência.

O atraso da obra, relativamente ao plano de trabalhos, está a afetar negativamente a execução da mesma, a atrasar a instalação dos Serviços e a desincentivar a dinamização da zona histórica.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 21 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 60 101,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 394 362,62 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLAVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 048,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 395 077,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 47 325,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLAVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE II

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 517,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, S.A., pelo valor de 314 018,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 3 517,40 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLAVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE II

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 158,66 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, S.A., pelo valor de 314 018,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 16 676,06 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA PREVIDÊNCIA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 182,25 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 419 081,38 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 8 182,25 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 183,97 € + IVA, adjudicada à empresa, MULTINORDESTE, Lda., pelo valor de 670 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 30 850,95 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 446,57 € + IVA, adjudicada à empresa, MULTINORDESTE, Lda., pelo valor de 670 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 14 666,98 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS NO CENTRO HISTÓRICO PARA ALOJAMENTO SOCIAL DE FAMÍLIAS JOVENS - RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 168

Auto de Medição n.º 12 - FINAL, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 729,67 € + IVA, adjudicada à empresa, MULTINORDESTE, Lda., pelo valor de 123 569,90 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 118 500,60 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES NA RUA CONSELHEIRO ABÍLIO BEÇA, N.º 4-6-8, NO ÂMBITO DO PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA

Auto de Medição n.º 12 - FINAL, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 497,50 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 299 746,44 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 299 746,44 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 673,14 € + IVA, adjudicada à empresa, DIZ CONSTRUÇÃO, Lda., pelo valor de 326 283,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 12 673,14 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - ARRANJO PAISAGÍSTICO DO CANTEIRO JUNTO À ROTUNDA DA SUBESTAÇÃO

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 733,70 € + IVA, adjudicada à empresa, MATA VERDE ESTUDOS E PROJETOS, Lda, pelo valor de 23 733,70 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 23 733,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/12/2018, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE COMBOIO TURÍSTICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto supramencionado, e na sequência do pedido formulado pela União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, com vista a renovação da autorização especial de circulação do comboio turístico para o corrente ano de 2019, informa-se que os percursos propostos nos roteiros em anexo:

- a) Não prejudicam as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito;
- b) Processam-se apenas em vias urbanas ou municipais, e não colocam em perigo a segurança dos passageiros;
- c) Não põem em causa a coordenação de transportes regulares de passageiros;
- d) Excedem a extensão de 7 km.

Assim, verificam-se os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, que define o regime jurídico de aprovação e de circulação na via pública dos comboios turísticos, pelo que, se submete à Câmara Municipal a sua autorização de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do mesmo diploma.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a circulação do comboio turístico para o corrente ano de 2019, nos termos propostos.

PONTO 33 - VALLED, LDA – Libertação de garantia bancária

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A empresa, Valled, Lda., NIPC 510 612 865, Sediada na Zona Industrial de Mós, vem requerer a libertação da garantia bancária n.º 72006310798, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, emitida em 20 de agosto de 2013, referente ao incentivo financeiro que lhe foi atribuído pela criação de oito postos de trabalho no pavilhão edificado no lote 6/7 da Zona Industrial de Mós.

A referida empresa apresentou os mapas de Segurança Social, referente aos descontos dos funcionários, verificando que criaram mais de 8 postos de trabalho nos dois anos seguintes ao início da laboração no referido pavilhão, de acordo com o preceituado no n.º 6, do artigo G-1/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, em vigor.

Assim propõe-se a libertação da garantia bancária n.º 72006310798, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no valor de 30.168,45 €, emitida em 20 de agosto de 2013.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 34 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 20/12/2018 a 08/01/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

ANDRÉ FILIPE BRAGADA GUIMARÃES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Faceira, na localidade de Milhão, da União de Freguesias de Rio Frio e Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 177/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

FERNANDO HENRIQUE MOREIRA GUERRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a alojamento local, sito na Rua da Ribeirinha, na localidade de Vila Franca, da Freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 176/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

JOÃO AMÉRICO GONÇALVES ANDRADE, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de Touça dos Fornos, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 635 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1936, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 04.01.2019: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOÃO AMÉRICO GONÇALVES ANDRADE, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de Touça dos Fornos, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 634 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1931, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 04.01.2019: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOÃO AMÉRICO GONÇALVES ANDRADE, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de Touça dos Fornos, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica

sob o art.º n.º 636 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1937, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 04.01.2019: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
